
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR
(Solicitação de Registro nº 66/2026)

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de kits de uniforme escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de Cruzeiro/SP, compreendendo peças de vestuário para os segmentos masculino e feminino, conforme composição, características, especificações técnicas, padrões de qualidade, identidade visual e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2.** A contratação compreenderá o fornecimento dos kits completos, incluindo todos os materiais, tecidos, aviamentos, insumos, mão de obra, processos de confecção, aplicação das artes, embalagem, identificação, transporte e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.
- 1.3.** Os produtos deverão ser confeccionados de acordo com as especificações constantes do **Anexo II – Descritivo Técnico**, observando-se também os layouts e padrões de identidade visual estabelecidos no **Anexo III – Layout e Identidade Visual dos Uniformes**.
- 1.4.** A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com a consequente formalização de Ata de Registro de Preços – ARP, em lote único, tendo como unidade de fornecimento o kit de uniforme escolar, para atendimento da demanda estimada da Rede Municipal de Ensino, incluindo a reserva técnica estabelecida pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de disponibilizar uniformes escolares aos alunos da Rede Municipal de Educação, conforme levantamento realizado junto às unidades escolares, constituindo esse levantamento a principal referência para o dimensionamento da demanda.
- 2.2.** O fornecimento de uniformes contribui para a identificação dos alunos no ambiente escolar e em atividades externas, favorecendo a segurança, o controle dos estudantes, a organização da rotina escolar e a padronização visual da Rede Municipal de Educação.
- 2.3.** A contratação busca assegurar o fornecimento de peças confeccionadas segundo padrões previamente estabelecidos de qualidade, resistência, conforto, acabamento e durabilidade, compatíveis com o uso cotidiano pelos alunos e com a necessidade de utilização frequente e higienização das peças.
- 2.4.** A aquisição contemplará peças destinadas aos segmentos masculino e feminino, observadas as respectivas composições dos kits, os quantitativos estimados e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.5. O dimensionamento da contratação considerará o quantitativo levantado junto à Rede Municipal de Educação, acrescido de reserva técnica destinada ao atendimento de eventuais novas matrículas, transferências de alunos, alterações de tamanho, perdas e outras necessidades supervenientes identificadas durante o período de utilização dos uniformes, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades.

2.6. As características técnicas estabelecidas para os tecidos e demais componentes consideram a necessidade de resistência ao uso cotidiano e às lavagens, estabilidade e solidez das cores, qualidade das costuras, acabamento, conforto e durabilidade das peças, buscando assegurar a adequada relação entre qualidade, funcionalidade e vida útil dos uniformes.

2.7. A utilização padronizada do brasão do Município e da identidade visual da Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade garantir a uniformidade visual dos uniformes fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Educação, observados os layouts e padrões estabelecidos nos respectivos anexos deste Termo de Referência.

2.8. A contratação também busca assegurar que os uniformes sejam fornecidos de forma padronizada e adequada às diferentes faixas de tamanho dos alunos, cabendo à Administração encaminhar à empresa contratada a distribuição dos quantitativos por tamanho e segmento, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de kits completos de uniforme escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, contemplando peças diferenciadas conforme os segmentos masculino e feminino.

3.2. A composição dos kits será a seguinte:

LOTE	Composição do Kit de Uniforme Escolar	Quantidade de Itens por Kit
	Jaqueta Escolar	1
	Calça Escolar	1
	Bermuda (meninas)	1
	Bermuda (meninos)	2
	Short Saia (menina)	1
	Camiseta manga curta na cor branca	2
	Regata na cor branca	1

3.2.1. A composição acima corresponde à quantidade de peças que integra cada kit, observadas as diferenças entre os segmentos masculino e feminino.

3.3. A composição dos kits deverá ser observada integralmente pela contratada, não sendo admitida a alteração ou substituição das peças que integram cada kit, salvo nas hipóteses de substituição decorrente de defeito, vício, avaria ou desconformidade, que será realizada pela contratada sem ônus para a Administração.

3.4. As peças deverão atender integralmente às especificações constantes do **Anexo II – Descritivo Técnico** e aos layouts estabelecidos no **Anexo III – Layout e Identidade Visual dos Uniformes**.

3.5. A distribuição dos kits observará os tamanhos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda efetivamente levantada junto às unidades escolares e com a tabela de medidas constante do **Anexo II – Descritivo Técnico**.

3.6. A relação de distribuição será encaminhada à contratada pela Secretaria Municipal de Educação, contendo os respectivos segmentos masculino e feminino e tamanhos das peças.

3.7. A contratação contemplará reserva técnica, conforme quantitativo definido pela Administração, destinada ao atendimento de novas matrículas, transferências, alterações de tamanho, perdas e outras necessidades supervenientes identificadas durante a execução, sem prejuízo das obrigações da contratada quanto à substituição de produtos defeituosos ou desconformes.

4. DO PARCELAMENTO E DO AGRUPAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto será licitado em lote único, composto pelos seguintes itens: Item 01 – Kit Uniforme Escolar Feminino e Item 02 – Kit Uniforme Escolar Masculino, os quais serão julgados conjuntamente e adjudicados a um único fornecedor, conforme as respectivas composições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote, mediante apresentação obrigatória dos preços unitários e respectivos valores totais de cada item que o compõe, observados os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.

4.3. A adoção do lote único justifica-se pelas características do objeto e pela necessidade de garantir a **padronização e uniformidade dos kits**, especialmente quanto aos tecidos, cores, tonalidades, modelagem, acabamentos, faixas, viés, aplicação do brasão do Município e demais elementos que compõem a identidade visual dos uniformes escolares.

4.4. Embora os Itens 01 e 02 correspondam a kits distintos em razão das características de cada segmento, ambos integram uma solução única de fornecimento de uniformes escolares e deverão observar padrões institucionais comuns de qualidade, identidade visual, materiais, cores, acabamentos e demais requisitos técnicos.

4.5. A adjudicação dos itens a fornecedores distintos poderia ocasionar diferenças entre os kits feminino e masculino quanto à qualidade dos materiais, tonalidades, comportamento dos tecidos, acabamentos, aplicação dos elementos de identidade visual e demais características construtivas, comprometendo a padronização pretendida pela Administração.

4.6. A adjudicação conjunta dos dois itens permitirá que um único fornecedor seja responsável integralmente pelo fornecimento do lote, favorecendo a padronização, o controle de qualidade, a coordenação da produção, a conferência, a entrega e a fiscalização, além de concentrar a responsabilidade por eventuais desconformidades.

4.7. A contratação conjunta poderá ainda proporcionar ganhos de escala e redução de custos administrativos e logísticos, considerando o quantitativo global dos kits e a produção integrada e logística de entrega.

4.8. O quantitativo estimado da contratação será dimensionado com base no levantamento realizado junto à Rede Municipal de Educação, acrescido da reserva técnica estabelecida pela Administração, destinada a atender eventuais novas matrículas, transferências, alterações de tamanho, perdas e demais necessidades supervenientes relacionadas ao fornecimento dos uniformes, sem prejuízo das obrigações da contratada quanto à substituição de produtos defeituosos ou desconformes.

4.9. Diante das características técnicas e funcionais do objeto, conclui-se que o **agrupamento em lote único se mostra adequado**, por proporcionar maior uniformidade dos produtos, facilitar o controle e a fiscalização do fornecimento e assegurar que os kits sejam entregues de forma integrada e compatível com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações técnicas de cada peça encontram-se detalhadamente estabelecidas no **Anexo II – Descritivo Técnico**, parte integrante deste Termo de Referência.

5.2. O descritivo técnico estabelece, conforme aplicável a cada peça, composição dos tecidos, gramatura, espessura, resistência, solidez das cores, acabamento, modelagem, medidas, costuras, aviamentos, aplicação do brasão, aplicação da identidade visual e demais requisitos técnicos.

5.3. Os layouts e elementos de identidade visual deverão observar integralmente o **Anexo III – Layout e Identidade Visual dos Uniformes**.

5.4. Não serão aceitas alterações nas características técnicas ou na identidade visual estabelecida pela Administração, salvo mediante autorização formal, quando tecnicamente admissível.

6. DA IDENTIDADE VISUAL

6.1. A aplicação do brasão oficial do Município e da logomarca da Secretaria Municipal de Educação deverá observar rigorosamente os modelos constantes do Anexo III.

6.2. O brasão municipal será aplicado nas peças e nas posições indicadas nos respectivos layouts.

6.3. A logomarca da Secretaria Municipal de Educação será aplicada somente nas peças em que sua utilização estiver prevista no respectivo layout.

6.4. Não será permitida a inclusão de textos, símbolos, inscrições ou outros elementos gráficos que não estejam previstos nos layouts fornecidos pela Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras exigidas neste Termo de Referência e no Anexo II – Descritivo Técnico, ficando a adjudicação condicionada à aprovação das mesmas.

7.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras e os documentos técnicos exigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital.

7.3. As amostras deverão ser apresentadas no **tamanho 08**, para fins de avaliação da modelagem, medidas, acabamento, qualidade da confecção e demais características estabelecidas no Anexo II – Descritivo Técnico.

7.4. As amostras deverão ser identificadas de forma clara, contendo, no mínimo, a razão social da licitante, a identificação da peça e o respectivo tamanho.

7.5. As amostras deverão apresentar, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no Anexo II, permitindo a avaliação dos materiais empregados, modelagem, medidas, acabamento, costuras, cores, aviamentos, identidade visual e demais características do produto.

7.6. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos técnicos exigidos no Anexo II, quando aplicáveis a cada tecido ou componente.

7.7. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre/Inmetro, para os ensaios aplicáveis, e possuir data de emissão de, no máximo, 12 (doze) meses anteriores à data da sessão pública.

7.8. Os laudos deverão contemplar os ensaios e análises indicados no Anexo II, observadas as respectivas normas técnicas e os parâmetros mínimos nele estabelecidos.

7.9. As amostras serão submetidas à análise pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento do agente responsável pelo certame, quando cabível, mediante critérios objetivos e de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e no edital.

7.10. A análise será formalizada por meio de manifestação ou parecer técnico circunstanciado, registrando-se a conformidade ou eventual desconformidade da amostra e dos documentos apresentados.

7.11. A análise das amostras poderá considerar, entre outros aspectos, a qualidade dos tecidos, composição, gramatura, medidas, modelagem, acabamento, costuras, aviamentos, cores, aplicação do brasão municipal, aplicação da identidade visual e demais características estabelecidas no descritivo técnico.

7.12. A aprovação das amostras e dos respectivos laudos técnicos será condição para a declaração da licitante como vencedora definitiva.

7.13. A não apresentação das amostras e/ou dos documentos exigidos no prazo estabelecido no edital, ou a apresentação em desconformidade com as exigências estabelecidas, poderá ensejar a desclassificação da licitante, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

7.14. Na hipótese de reprovação das amostras e/ou dos laudos apresentados, será observada a ordem de classificação das propostas, com convocação da licitante subsequente, conforme as regras estabelecidas no edital.

8. DOS LAUDOS TÉCNICOS

8.1. Os laudos técnicos exigidos deverão ser apresentados juntamente com as respectivas amostras, quando expressamente previstos no Anexo II.

8.2. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro – Cgcre/Inmetro, para os ensaios aplicáveis, observadas as normas técnicas indicadas no descritivo de cada peça. Os ensaios deverão estar abrangidos pelo respectivo escopo de acreditação do laboratório.

8.3. A data de emissão dos laudos não poderá ser superior a 12 (doze) meses anteriores à data da sessão pública.

8.4. Os laudos deverão apresentar informações suficientes para permitir a verificação dos parâmetros exigidos para os tecidos e demais materiais analisados.

8.5. Os ensaios deverão corresponder aos tecidos e materiais efetivamente utilizados na amostra apresentada.

9. DA EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO

9.1. Todas as peças deverão ser embaladas **individualmente**, em sacos plásticos transparentes, adequados à proteção dos produtos durante transporte, armazenamento e distribuição.

9.2. Cada embalagem deverá conter identificação externa, legível e de fácil visualização, indicando, no mínimo, o **modelo da peça, tamanho e segmento (masculino ou feminino)**.

9.3. As peças deverão ser organizadas de maneira a possibilitar a conferência e posterior distribuição dos kits pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4. A embalagem não poderá comprometer a integridade, conservação ou apresentação das peças.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, considerando a necessidade de disponibilização dos kits para organização, conferência, armazenamento e posterior distribuição pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A contratada deverá iniciar a produção dos uniformes somente após a aprovação das amostras e demais documentos exigidos, quando essa condição estiver estabelecida no instrumento convocatório.

10.3. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à contratada a relação de distribuição contendo os tamanhos e segmentos necessários, **correspondente a cada parcela a ser fornecida**.

10.4. A contratada deverá observar rigorosamente a relação de distribuição encaminhada pela Administração.

10.5. Eventuais substituições de peças decorrentes de defeitos, desconformidades ou erros de fabricação serão realizadas pela contratada, sem ônus para a Administração.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. O fornecimento dos kits de uniformes escolares será realizado de forma **parcelada**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, tamanhos e segmentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2. A primeira parcela compreenderá os quantitativos destinados ao atendimento da demanda inicialmente dimensionada pela Administração.

11.3. A parcela correspondente à **reserva técnica**, já incluída nos quantitativos totais estimados da contratação, será fornecida posteriormente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade verificada, para atendimento de novas matrículas, alterações de tamanho, perdas e outras necessidades supervenientes.

11.4. Cada parcela deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela empresa contratada.

11.5. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em endereço e horário previamente informados à empresa contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.

11.6. As peças deverão ser entregues individualmente embaladas em sacos plásticos transparentes, contendo identificação legível quanto ao tipo da peça, tamanho e segmento (masculino ou feminino), de modo a facilitar a conferência, organização e distribuição dos uniformes.

11.7. Os kits deverão ser entregues de acordo com os quantitativos, tamanhos, segmentos e composição estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas rigorosamente as especificações técnicas e os layouts constantes dos anexos deste Termo de Referência.

11.8. No ato da entrega de cada parcela, será realizada a conferência dos produtos, abrangendo, entre outros aspectos, a quantidade, a composição dos kits, os tamanhos, a identificação das embalagens, a integridade das peças, a aplicação do brasão e demais elementos de identidade visual, bem como a conformidade aparente com as especificações estabelecidas.

11.9. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, de forma sumária, ficando condicionado à posterior verificação da conformidade dos produtos entregues.

11.10. Constatada qualquer divergência, irregularidade, defeito, avaria, diferença de quantidade, tamanho incorreto ou desconformidade com as especificações, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos, devendo a empresa contratada promover a substituição ou complementação dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração.

11.11. O recebimento definitivo de cada parcela será realizado após a conferência e verificação da conformidade integral dos produtos entregues com as condições estabelecidas na contratação, mediante termo ou registro próprio.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

11.13. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos uniformes serão de responsabilidade da empresa contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os kits em estrita conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, edital e contrato.

12.2. Utilizar os tecidos, materiais, aviamentos e demais componentes especificados.

12.3. Observar rigorosamente os layouts fornecidos pela Administração.

12.4. Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos.

12.5. Providenciar a substituição dos produtos recusados ou que apresentarem defeitos.

12.6. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, embalagem, transporte, carga e descarga.

12.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto.

13.2. Encaminhar à contratada a relação de distribuição dos kits.

13.3. Receber e conferir os produtos.

13.4. Comunicar eventuais irregularidades identificadas.

13.5. Efetuar o pagamento após o regular recebimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas no edital e contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o responsável às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e as circunstâncias do caso concreto.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da formalização de cada contratação.

15.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada nos autos do processo administrativo, previamente à formalização da contratação, conforme a legislação aplicável.

15.3. Caso a execução da contratação alcance exercício financeiro subsequente, serão observadas as respectivas dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos correspondentes.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

16.2. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

18.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

18.3. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da conformidade dos produtos.

18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

19. DOS PADRÕES DE QUALIDADE

19.1. Todas as peças deverão estar isentas de defeitos que comprometam sua apresentação, acabamento, resistência, conforto ou utilização.

19.2. Deverão ser observadas as tolerâncias de medidas e gramatura expressamente previstas no Anexo II – Descritivo Técnico.

19.3. Não serão aceitas peças que apresentem diferenças indevidas de tonalidade, falhas de costura, manchas, defeitos de tecido, deformações, aplicação irregular de brasão ou logomarca ou qualquer outra característica incompatível com as especificações.

20. DA CONCLUSÃO

20.1. Diante das características e necessidades apresentadas, considera-se adequada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de uniforme escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

20.2. A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração, proporcionando o fornecimento padronizado dos uniformes escolares, com observância dos requisitos de qualidade, durabilidade, conforto, identidade visual e composição dos kits definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

20.3. A contratação deverá observar as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no Descritivo Técnico e nos demais documentos que integram o processo, especialmente quanto à apresentação e aprovação das amostras, apresentação dos laudos técnicos, padrões de identidade visual, embalagem, identificação, entrega e recebimento dos produtos.

20.4. Assim, considerando os elementos constantes dos autos e desde que atendidas as condições administrativas, técnicas, orçamentárias e legais pertinentes, **conclui-se pela viabilidade da contratação**, visando ao atendimento da demanda da Rede Municipal de Educação.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

21.1.1. Anexo I – Composição e Quantitativos dos Kits de Uniforme Escolar;

21.1.2. Anexo II – Descritivo Técnico;

21.1.3. Anexo III – Layout e Identidade Visual dos Uniformes.

Cruzeiro, 19 de agosto de 2026.

Renata Aparecida Pereira Ferreira
Diretora Administrativa

Prof.^a Dra. Cristiane Fátima Guimarães Silveira Mota
Secretária Municipal de Educação

